



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1804/2024, DE 29/08/2024.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar valores para as despesas da realização do Aniversário do Distrito de Primavera e a 27ª PRIMAROSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PRIMAVERA E ROSANA, CNPJ nº 51.395.903/0001-50,** o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para custeio das festividades do **Aniversário do Distrito de Primavera** e da **27ª PRIMAROSA,** que será realizada nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024.
- § 1º** A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PRIMAVERA E ROSANA,** deverá protocolar junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, até o dia 10 de outubro de 2024, prestação de contas detalhada de TODOS os valores gastos com o evento PRIMAROSA, seguido de cópia dos contratos, notas fiscais, recibos e dos demais documentos que façam prova dos gastos realizados, inclusive razão credor de todas as pessoas físicas e jurídicas que receberam algum valor pertinente a estes gastos, bem como dos respectivos borderôs e comprovantes dos pagamentos.
- § 2º** A prestação de contas de que trata o § 1º, não se limita ao valor repassado pelo Município. A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PRIMAVERA E ROSANA,** deverá prestar contas, de forma detalhada discriminando todo e qualquer valor recebido e gasto, bem como os demais valores utilizados com o evento.
- § 3º** A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PRIMAVERA E ROSANA,** fará a ampla divulgação do Município de Rosana e não cobrará de nenhum comerciante local, seja ele associado ou não, pela utilização do ponto.
- Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei municipal, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Rosana - SP, aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de agosto de 2024.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO